



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2537.09, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N° 87.317.764/0007-89, com sede nesta cidade de Progresso/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo aplicados da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de oxigênio e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para compra de medicamentos, para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

Art. 2° As obrigações do Município e da SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, serão objeto do convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.302.0020.1025 - AUXÍLIO HOSPITAL SANTA ISABEL;

3.3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de abril de 2021.


PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

~~~~
JAIME AFONSO KIPPER

Secretário de Administração e Planejamento